



**LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**

Fica permanentemente proibido no âmbito Municipal a inclusão dentro do plano Municipal de Educação o ensino da ideologia de gênero, bem como quaisquer formas de distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de materiais que versem sobre tal matéria.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador **ATEILTON PEREIRA DA SILVA**,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica proibida a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de livros, publicações, projetos, palestras, folders, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material, lúdico, didático ou paradidático, físico ou digital contendo manifestação da ideologia de gênero nos estabelecimentos de ensino público municipal na cidade de Mucajaí - RR, bem como nas escolas particulares de ensino infantil e estabelecimentos de ensino – cursos, estabelecidos no município.

**Art. 2º.** Fica proibido a inclusão dentro do plano municipal de educação o ensino da ideologia de gênero.

**Paragrafo único:** Será de competência da Guarda Civil Municipal o recolhimento e guarda de todo o material apreendido em razão do descumprimento desta Lei, a qual tomará as medidas necessárias ao seu armazenamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 1º de Julho, Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, 05 de fevereiro 2018.

**ERONILDES APARACIDA GONÇALVES**  
**PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
GABINETE DA PREFEITA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 064/18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 476, de 05 de fevereiro de 2018.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

**PUBLICAR:**

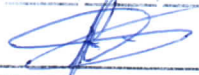
**Art. 1º** - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 476, de 05 de fevereiro de 2018, “FICA PERMANENTEMENTE PROIBIDO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O ENSINO DA IDEOLOGIA DE GÊNERO BEM COMO QUAISQUER FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO, UTILIZAÇÃO, EXPOSIÇÃO, APRESENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, INDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS QUE VERSEM SOBRE TAL MATÉRIA”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 19 de fevereiro de 2018.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita Municipal de Mucajaí

PREFEITURA MUN. DE MUCAJAÍ
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DATA: 19/02/2018
Ass: 

*Francisco Rodrigues da Silva*  
Chefe de Gabinete da Prefeita  
Portaria: 008/18